



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

A P R O V A D O
P O R U N A N I M I D A D E
E M 21 / 05 / 2007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. VEREADORES.

PROJETO DE LEI Nº 100 / 2007


José Maria da Silva
Diretor Legislativo
16.04.2007

Denomina uma Via Pública do Município no
Loteamento Residencial e Comercial Vila São Paulo.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º Fica denominada de "**PROFESSORA MIRIAN MARIA MONTEIRO FERRAZ**", a Avenida 1 do Loteamento Residencial e Comercial Vila São Paulo.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 4.296, de 20 de maio de 2005.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 16 de abril de 2007.


Vereador Janio Ardito Lerário
Presidente

ms



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº /2007.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Companheiros:

Apresentamos o presente Projeto de Lei denominando uma Avenida em nosso Município, de “Avenida Professora Mirian Maria Monteiro Ferraz”, mas precisamente, a Avenida nº 1 do Loteamento Residencial e Comercial Vila São Paulo, para análise desta Casa.

Gostaríamos de salientar aos Nobres Companheiros Camaristas, que o objetivo maior deste Projeto, além de prestar uma justa homenagem a família da saudosa Professora Myrian, é também corrigir um equívoco cometido por parte do Executivo, que promulgou e denominou a **“Rua 21” do Loteamento N. S. do Perpétuo Socorro, 2 (duas) vezes**, a saber:

1. Lei nº 4.154, de 22 de abril de 2004, que denominou a rua acima citada, de “Rua Eduardo Douglas Visoto de Camargo”, oriundo do Projeto de Lei nº 24/2004, de autoria do Vereador Jairo de Castro Almeida e subscrito pelo Vereador Alexandre Pereira Costa - “Pió”.
2. Lei nº 4.296, de 20 de maio de 2005, que denominou a mesma rua, de “Rua Professora Mirian Maria Monteiro Ferraz”, objeto do Projeto de Lei nº 72/2005, de autoria deste Vereador.

Portanto, para corrigir este lapso do Poder Executivo, apresentamos o presente Projeto de Lei, e solicitamos o apoio dos Companheiros visando a sua aprovação.

Ressaltamos que o “Atestado de Óbito” e a “Biografia” da homenageada, já apresentamos por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº 72/2005.

Na certeza de que os Companheiros darão atenção ao assunto, desde já agradecemos.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 16 de abril de 2007.

Vereador Janio Ardito Lerario
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pindamonhangaba, 15 de janeiro de 2007.

OFÍCIO N.º 022 / 06 – SAJ (PMP n.º 24241/06)

1. LER NO EXPEDIENTE.
2. COMUNICAR AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
3. CORRIGIR.

Senhor Presidente,

José Maria da Silva
Diretor Legislativo

18.01.2007

Pelo presente informamos a Vossa Excelência que, por ocasião de atualização de nossos cadastros, constatamos que por um lapso houve a promulgação de duas Leis denominando a mesma via, sendo:

- Lei n.º 4.154, de 22 de abril de 2004 – denomina de “Eduardo Douglas Visoto de Camargo”, a rua 21, da Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Socorro

- Lei n.º 4.296, de 20 de maio de 2005 – denomina “Professora Mirian Maria Monteiro Ferraz”, a rua 21, do Loteramento Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Desta forma, levamos ao conhecimento dessa Casa de Leis o equívoco ocorrido, para que seja analisada qual a real denominação a ser atribuída a referida rua, e possível interesse em denominar-se outro logradouro com o segundo nome.

Na oportunidade expressamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
VER. JÂNIO ARDITO LERÁRIO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
DE PINDAMONHANGABA

SAJ/ app

PALACETE 10 DE JULHO



LEI N.º 4.154, DE 22 DE ABRIL DE 2004

Denomina uma via pública do Bairro do Socorro.

(Projeto de Lei nº 24/2004, de autoria do Vereador Jairo de Castro Almeida subscrito pelo Vereador Alexandre Pereira Costa - Pió):

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica denominada de “**EDUARDO DOUGLAS VISOTO DE CAMARGO**” a Rua 21, da Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Socorro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de abril de 2004. ✓

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Engº Marcos Antônio Guerrero
Secretário de Planejamento

em 22 de abril de 2004.

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica

Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/rm

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.296, DE 20 DE MAIO DE 2005.

Denomina uma via pública do Município.

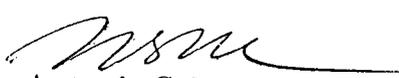
(Projeto de Lei nº 72/2005, de autoria do Vereador Jânio Ardito Lerário).

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de “PROFESSORA MIRIAN MARIA MONTEIRO FERRAZ”, a Rua 21, do Loteamento Nossa Senhora Perpetuo Socorro.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arq. José Maurício Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 20 de maio de 2005.


Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/gtcs

PALACETE 10 DE JULHO